Fevereiro 2019

FEST
Fundação Espírito - santense de Tecnologia
Fundação de apoio à Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

20 ANOS

CÓDIGO DE ÉTICA

E NORMAS DE CONDUTA

SUMÁRIO

Introdução 2
1 Propósitos 3
2 Abrangência 4
3 Função social e serviço público 5
4 Principios 6
5 Princípios básicos 7
5.1 Princípio da legalidade 7
5.2 Princípio da impessoalidade 8
5.3 Princípio da moralidade 8
5.4 Princípio da publicidade 8
5.5 Princípio da eficiência 9
6 Fatores comportamentais 9
7 Integridade física dos funcionários 10
8 Saúde e segurança do trabalho 10
9 Igualdade de tratamento e não discriminação 12
10 Integridade moral 13
10 Conduta disciplinar 13
12 Legalidade e boa-fé 14
13 Verdade e transparência 14
14 Responsabilidade e equidade 15
15 Relações internas e relacionamento interpessoal 15
16 Na dúvida, o que fazer? 16
17 Repressão à violência 17
18 Coibição ao nepotismo 17
19 Coibição e repúdio ao assédio moral e/ou sexual 18
20 Preservação da imagem institucional 18
21 Políticas e práticas 19
22 Parcerias 20
23 Funcionários, coordenadores, bolsistas, fornecedores e prestadores de serviços 21
24 Fornecedores 22
25 Brindes 22
26 Comunidade 23
27 Imprensa 24
28 Propaganda e publicidade 24
29 Uso e registro das informações 25
30 Uso dos meios eletrônicos de comunicação 25
31 Propriedade intelectual 26
32 Interpretação e aplicação subsidiária do código de ética e normas de conduta 26
33 Violação do código de ética e normas de conduta 27
34 Da lei anticorrupção e antifraude 27
35 Canal de comunicação para denúncia, reclamação, crítica e sugestão 28
36 Da resposta à denúncia, reclamação, crítica e sugestão 29
37 Compliance 30

INTRODUÇÃO

Este Código de Ética define os princípios que orientam e norteiam sobre o trabalho e as relações profissionais da Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST, como também a conduta ética que cada profissional deve adotar para o bom desempenho da sua atividade, e, como consequência, poder contribuir para a melhoria da sociedade brasileira. Neste paradigma, a FEST visa fornecer os meios necessários para integração de entidades públicas e privadas no desenvolvimento da gestão de projetos, de programas de ação e desenvolvimento científico e tecnológico, aliada à valorização do elemento humano, por meio da educação, da pesquisa e da cultura.

A FEST deve conduzir suas atividades com base na honestidade e no comprometimento com a defesa dos princípios fundamentais de respeito à vida, buscando sempre a sua plena realização no acatamento às leis, ao estatuto e às regulamentações, seguindo práticas de proteção ao bem-estar das pessoas e do meio ambiente. O objetivo deste Código de Ética é estabelecer um conjunto de regras que deverá nortear o comportamento, as ações e as decisões de seus funcionários, promovendo um ambiente de trabalho saudável, com respeito mútuo, com garantia de igualdade de condições, sem discriminações e tratamentos privilegiados, com proteção à saúde e à segurança no trabalho, fomentando o aprimoramento pessoal e profissional. Este Código de Ética visa também resguardar a imagem da FEST e fortalecer suas relações com a comunidade externa, definindo a melhor forma de atender ao interesse do que é considerado bom, justo e correto em nossa sociedade em prol do bem comum. Mais que um documento que estabelece regras de trabalho e de convivência, este código deve ser uma ferramenta usual de trabalho.

Para que se cumpram os objetivos aqui pactuados, todo funcionário receberá um exemplar deste **CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA** e assinará o **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO**. Ainda, compete ao responsável pelo Departamento de Pessoal disponibilizar o Código de Ética e Normas de Conduta aos novos funcionários, coordenadores, bolsistas, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros, dando ciência e mantendo o registro da concordância (TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO) nas respectivas pastas funcionais.

Neste prisma, não raro a necessidade de estabelecer este código, que explicita o que consideramos ético, principalmente para a integridade das nossas ações, um relacionamento honesto com as empresas parcerias, funcionários, fornecedores, prestadores de serviços, órgãos públicos e comunidade.

1 PROPÓSITOS

O presente Código de Ética e Normas de Conduta tem como objetivo oferecer uma compreensão clara e objetiva sobre as premissas que norteiam e orientam os negócios e relacionamentos durante o exercício diário das atividades, expressando o nosso compromisso e respeito, quanto:

a) à conduta ética perante as situações de conflito de interesses entre relações pessoais e profissionais;

b) ao cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis à Fundação;

c) à imediata manifestação sobre qualquer violação comprovada do Código de Ética.

2 ABRANGÊNCIA

Os princípios deste Código de Ética aplicam-se a todos os funcionários, coordenadores, bolsistas, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros da Fundação, também aos estagiários, menores aprendizes e aos prestadores de serviço temporários, em todos os relacionamentos estabelecidos nesta Fundação, no âmbito interno e externo.

É de todos o dever e a responsabilidade pelo cumprimento das regras de “boa conduta” aqui estabelecidas, nas quais se inserem também a integridade, transparência, imparcialidade, profissionalismo, confiança, sustentabilidade, conformidade com a lei e respeito aos direitos humanos. Compete a todos promover sua divulgação, o monitoramento e a fiscalização de sua correta aplicação. O comprometimento com tais diretrizes é condição essencial para sintonizarmos o mesmo objetivo, e representa, em primeiro lugar, a adesão e responsabilidade de todos na defesa dos interesses da Fundação e da sociedade.

A leitura e assimilação deste código é dever de todos os funcionários. Os demais grupos diretamente envolvidos nas atividades da Fundação serão informados sobre a importância de sua adesão aos princípios aqui colocados. Cada gestor é responsável pela supervisão e garantia dos procedimentos, visando assegurar o conhecimento e a divulgação dos princípios éticos aplicáveis aos relacionamentos internos e externos sob sua responsabilidade.

Nesse sentido, deverá constituir e manter canais abertos para ouvir e agir sobre os assuntos relativos às possíveis violações da política, das práticas e da ética.

3 FUNÇÃO SOCIAL E SERVIÇO PÚBLICO

A Fundação foi fundada em 16/12/1998, sendo uma instituição jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa, à transferência de conhecimentos e à proteção do meio ambiente, e tem como objetivo primordial o fomento e a realização do desenvolvimento tecnológico. A Fundação tem o objetivo de colaborar com programas de instituições de ensino e pesquisas públicas ou privadas, em programas administrativos, científicos e tecnológicos, viabilizando recursos técnicos, gerenciais e/ou financeiros para o desenvolvimento de atividades doravante explicitadas, a fim de fomentar o desenvolvimento tecnológico, congregando a universidade e a comunidade externa.

Neste aspecto, desenvolve com a Universidade Federal do Espírito Santo – UFES e outras instituições públicas e privadas, projetos de ensino, pesquisa e extensão, inovação e de prestação de serviços especializados, bem como tenciona participar de programas voltados para o desenvolvimento tecnológico do Estado do Espírito Santo, inclusive aqueles que visem à transferência dos resultados de pesquisas para o setor tecnológico. Não raro, propõe-se ao desenvolvimento de empreendedores de base tecnológica, bem como programa de bolsas de estudos, concedendo bolsas para ensino, pesquisa e extensão. Sob este mesmo prisma, a Fundação promove, elabora e executa estudos para o desenvolvimento de projetos de pesquisas tecnológicas com o intuito de obter novos processos e produtos, a qualificação e a capacitação profissional, a publicação de trabalhos técnicos e científicos e a difusão e assimilação de inovações tecnológicas. Por fim, intenta desenvolver metodologias e consultorias técnicas nas áreas de modernização gerencial e gestão estratégica focadas na melhoria de resultados de inovação,

produtividade e competitividade, tanto no setor privado quanto no público. Ainda, visa subsidiar pesquisadores e acadêmicos na participação e na realização de simpósios, seminários, workshops, congressos, conferências, cursos e reuniões de intercâmbio nas diversas áreas do conhecimento criando, mantendo ou administrando unidades de apoio e produção de recursos técnicos, científicos e operacionais que forem essenciais ao cumprimento de sua finalidade.

4 PRINCÍPIOS

O compromisso com a satisfação da sociedade e a excelência das atividades são aspectos fundamentais para a sustentação dos princípios e valores da Fundação, orientados por um profundo senso ético, que se realiza na condução moral de nossas ações com postura de Fundação cidadã, conciliando os interesses de todos, sociedade, parcerias financeiras, fornecedores, administradores e funcionários, valorizando o ser humano em todas as relações e orientando-os para os seguintes princípios:

a) respeito como base de todos os relacionamentos;

b) honestidade e integridade na condução dos projetos;

c) humildade e coragem no enfrentamento dos desafios;

d) compromisso com a qualidade expressa na integridade dos projetos gerenciados e na busca incansável da melhoria da qualidade de vida de todos os envolvidos;

e) responsabilidade na construção, preservação do patrimônio físico e da imagem da Fundação;

f) clareza e precisão na divulgação de informações de interesse público, sendo elas feitas no Portal da Transparência;

g) conservação e sustentação das condições ambientais, coibindo o mau uso e a depredação, comprometimento dos recursos naturais e físicos.

5 PRINCÍPIOS BÁSICOS

Os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência são referentes à Administração Pública e estão presentes no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Todas as pessoas interligadas à administração da Fundação devem se pautar nesses princípios em obediência à Constituição Brasileira. É importante ressaltar que os princípios citados servem de norteadores às ações da FEST, visto que esta presta apoio às entidades públicas como a Apoiada Universidade Federal do Espírito Santo – UFES e demais órgãos.

5.1 PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

A Legalidade está no alicerce do Estado de Direito, no princípio da autonomia da vontade. É um dos princípios mais importantes para a Administração Pública. Baseia-se no Art. 5º da CF/88, que “determina que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei", pressuposto de que tudo o que não é proibido, é permitido por lei. Mas o administrador público deve fazer as coisas sob a regência da lei imposta. Portanto, só pode fazer o que a lei lhe autoriza. Ele não pode se distanciar dessa realidade, caso contrário será penalizado por seus atos.

5.2 PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE

A imagem do administrador público não deve ser identificada quando a Administração Pública estiver atuando. Outro fator é que o administrador não pode fazer sua própria promoção, tendo em vista seu cargo, pois esse atua em nome do interesse público. E mais, ao representante público é proibido o privilégio de pessoas específicas. Todos devem ser tratados de forma igual.

5.3 PRINCÍPIO DA MORALIDADE

O princípio da Moralidade é o resultado da junção de Legalidade com Finalidade. Ou seja, o administrador deve trabalhar com bases éticas na administração, lembrando que esta não pode ser limitada na distinção de bem ou mal. Não se deve visar apenas esses dois aspectos, adicionando a ideia de que o fim sempre será o bem comum. A Legalidade e Finalidade devem andar juntas na conduta de qualquer servidor público para o alcance da moralidade.

5.4 PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE

Na Publicidade, o gerenciamento deve ser feito de forma legal, não oculta. A publicação dos assuntos é importante para a fiscalização, o que contribui para ambos os lados, tanto para o administrador quanto para o público. Porém, a publicidade não pode ser usada de forma errada, para a propaganda pessoal, e, sim, para um verdadeiro controle social.

5.5 PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA

O administrador e todos os funcionários têm o dever de fazer uma boa gestão com presteza, perfeição e rendimento profissional, pois o dever da Eficiência corresponde ao dever da boa administração, conforme determinado por este princípio, sob a cautela da lei. Com esse princípio, o administrador obtém a resposta do interesse público e o Estado possui maior eficácia na elaboração de suas ações.

6 FATORES COMPORTAMENTAIS

A FEST e os seus funcionários têm como objetivo:

a) manter e reforçar uma atitude de inovação;

b) desenvolver a preservação ambiental;

c) otimizar recursos financeiros;

d) captar novos parceiros e financiadores;

e) atentar quanto à satisfação dos órgãos financiadores, aferindo o seu grau de satisfação;

f) satisfazer as necessidades dos parceiros nas decisões operacionais;

g) proporcionar um serviço de excelência;

h) estar motivado e comprometido com as diretrizes da boa gestão;

i) ser transparente e cumprir os prazos de entrega dos trabalhos executados;

j) desenvolver suas atividades sempre no propósito de superar as expectativas dos colegas de trabalho, clientes e demais públicos da Fundação;

k) cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido pela Fundação;

l) cumprir rigorosamente com o Estatuto Social da Fundação.

7 INTEGRIDADE FÍSICA DOS FUNCIONÁRIOS

A Fundação reconhece que o uso e abuso de drogas e bebidas são danosos à saúde e ao desempenho dos funcionários, isso terá, por sua vez, um efeito adverso em termos de segurança, eficiência e produtividade.

A Fundação, por meio deste Código de Ética e Normas de Conduta estabelece políticas de não uso de álcool, droga e fumo para manter um ambiente de trabalho seguro, saudável e produtivo. Esta política se estenderá ao uso e abuso (incluindo posse, distribuição ou vendas) de bebidas alcoólicas no ambiente de trabalho e uso e abuso (incluindo venda, posse ou tráfico) de drogas. Esta política protege a zona de não fumante (escritório e demais ambientes) de acordo com as Leis Brasileiras.

8 SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A Fundação, ante a cautela e zelo que tem com os seus funcionários, coordenadores, bolsistas, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros, e

na busca constante de alcançar a excelência na Saúde e Segurança do Trabalho para todos, estabelece através deste Código de Ética e Normas de Conduta as regras que devem direcionar a utilização e preservação de Equipamento de Proteção, seja coletivo ou individual.

Desta forma, na necessidade de implantar e definir regras de saúde e segurança para todos, este código estabelece os princípios básicos, servindo de diretriz para aqueles que necessitam da utilização de EPI para realizar as suas atividades, sendo estes obrigatórios e que devem ser cumpridos conforme as seguintes orientações:

a) jamais realizar atividade que não esteja no escopo do contrato de trabalho e/ou que não tenha aptidão, qualificação técnica e treinamento para exercer;

b) informar imediatamente ao setor de segurança da Fundação todas as ocorrências de acidentes, quase acidentes e/ou perigo, seja de qualquer natureza, principalmente aquelas ligadas à atividade laboral de trabalho, para que o setor responsável possa tomar as providências cabíveis;

c) fazer uso obrigatoriamente de todos os EPI's previstos e fornecidos para cada atividade. O não uso caracteriza insubordinação e fica sujeito às penalidades cabíveis devido à exposição de risco, sendo desde uma advertência até à demissão, não necessariamente utilizando desta ordem na decisão da Fundação para aplicar as penalidades;

d) não iniciar ou interromper imediatamente qualquer atividade que entenda como insegura, comunicando imediatamente ao seu coordenador e ao setor de segurança da Fundação;

e) informar ao setor de segurança da Fundação e ao seu coordenador a necessidade de realizar a troca e/ou substituição de Equipamentos de Proteção

Individual – EPI, independente do motivo, sendo as solicitações e ou substituições analisadas pelo setor de segurança;

f) havendo qualquer dúvida relacionada à Saúde e Segurança do Trabalho, o funcionário deve entrar em contato com o setor de segurança da Fundação, que é o setor apto a dar as orientações cabíveis. Para as questões de segurança a Fundação disponibiliza três canais de comunicação com seus funcionários, coordenadores, bolsistas, terceiros e contratados, que são: Caixa de Sugestões, Telefone 27-33457555 e E-mail seguranca@fest.org.br;

g) a conservação e a guarda do equipamento de proteção individual são de responsabilidade de cada funcionário, coordenador e bolsista. Os equipamentos de proteção coletiva requerem de cada um a atenção merecida para sua guarda e conservação.

9 IGUALDADE DE TRATAMENTO E NÃO DISCRIMINAÇÃO

A Fundação e os seus funcionários respeitam a diversidade, não admitindo nem pactuando com qualquer forma de discriminação, seja em razão da raça, etnia, sexo, idade, deficiência física, convicção religiosa, opinião ou filiação política, bem como qualquer forma de assédio sexual ou moral e de coação ou ameaça.

Desta forma, todos os empregados devem relacionar-se dentro do mais elevado padrão de respeito humano e profissional, independentemente do cargo que ocupa, da função que desempenha e do tempo de atividade.

Nos processos de recrutamento, seleção, avaliação de desempenho, promoção e demissão, os funcionários devem ser avaliados considerando os requisitos do cargo que exercem.

10 INTEGRIDADE MORAL

A Fundação e os seus funcionários atuam segundo critérios de Integridade, rejeitando quaisquer comportamentos que desrespeitem ou coloquem em crise os valores e princípios de retidão de procedimentos, legalidade, transparência, verdade, honestidade e zelo.

11 CONDUTA DISCIPLINAR

A Fundação entende que o funcionário que estiver incapaz de executar sua tarefa de maneira aceitável em função de efeito do álcool estará sujeito à ação disciplinar que pode culminar em demissão. O empregado que estiver sob a influência do álcool está proibido de entrar nas instalações da Fundação.

O uso ou posse de drogas por funcionário está estritamente proibido. De acordo com as premissas da Fundação, nenhum funcionário deve estar sob a influência de drogas ou transportá-las. O funcionário que estiver violando esta norma de conduta estará sujeito à severa ação disciplinar, incluindo até a demissão e comunicação à polícia local.

A Fundação se reserva o direito de proibir a entrada de qualquer tipo de droga ilícita nas suas dependências. De acordo com as premissas legais, a Fundação

está no pleno direito de não aceitar o funcionário caso o mesmo seja tornado culpado pelo poder público pelo uso, porte e outras formas de contatos com droga ilícita, podendo demiti-lo por justa causa caso o mesmo não venha a se adequar aos padrões da Fundação.

Este procedimento se aplica também aos contratados, subcontratados, prestadores de serviço e visitantes. Suspeitando ou não do funcionário, a Fundação poderá realizar testes admitidos em lei que poderá indicar ou não o consumo de droga, fato esse que venha a interferir no rendimento laboral do funcionário junto à Fundação.

Não é permitido a nenhum funcionário fumar dentro das instalações da Fundação, que segue estritamente a política de zona de não fumantes, de acordo com a legislação em vigor.

12 LEGALIDADE E BOA-FÉ

A Fundação e os seus funcionários, nas relações internas e externas, observam as Normas, Regulamentos e Disposições Legais, no estrito cumprimento da Legalidade, pautando a sua conduta, quer por ação ou omissão, no respeito dos valores socialmente aceitos e da boa-fé.

13 VERDADE E TRANSPARÊNCIA

Nas relações internas e externas, a Fundação e os seus funcionários pautam-se pelos princípios da verdade e da transparência, rejeitando qualquer forma de atuação ludibriadora, quer por ação ou omissão, transgredindo a realidade.

Neste sentido, a Fundação, bem como os empregados, tem o dever de expor informações de interesse público no Portal da Transparência do Governo do Estado do Espírito Santo, bem como utilizar-se, sempre, do Sistema Interno de Controle e Transparência, quer para contratos públicos ou privados.

14 RESPONSABILIDADE E EQUIDADE

Na sua missão, a Fundação e os seus funcionários atuam segundo critérios de avaliação da sua sustentabilidade, procurando de forma permanente a consecução dos objetivos da Fundação, nomeadamente através de:

a) otimização dos recursos disponíveis;

b) minimização do desperdício;

c) proteção ambiental;

d) desenvolvimento de projetos que assegurem o equilíbrio entre custo e beneficio, sem impor sacrifício ao meio ambiente.

15 RELAÇÕES INTERNAS E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

Os funcionários da Fundação, observando os Valores e Princípios das relações entre si, deverão:

a) agir com urbanidade, respeito, cooperação e lealdade;

b) desempenhar as tarefas com sentido de missão, procurando sempre a excelência do serviço;

c) prestar toda a colaboração e promover a cooperação e troca de informação entre as diferentes áreas da Fundação;

d) observar critérios objetivos na avaliação de desempenho e competências.

16 NA DÚVIDA, O QUE FAZER?

Pode ocorrer comportamento e/ou regra de conduta no dia a dia que não esteja contemplado neste Código de Ética, o que pode gerar dúvidas quanto ao que deve ser feito. Em alguns casos, a dúvida pode vir acompanhada de pensamentos tais como: Só desta vez... Ninguém vai ficar sabendo... Todo mundo faz isto... Dá para esconder... Esta conversa nunca existiu... Isto não está parecendo uma reunião...

Nestas situações, para orientá-lo, releia o primeiro parágrafo do item pertinente ao assunto no código e verifique se há algum conflito. Se necessário, responda às seguintes questões:

a) é legal o que se está pensando em fazer?

b) é imparcial e honesta esta atitude?

c) esta ação será questionada depois de um tempo?

d) como eu vou me sentir depois?

e) como ficaria isto na primeira página dos jornais?

f) o que eu aconselharia que meus filhos fizessem?

g) como eu me sentiria se família, amigos e vizinhos soubessem?

Não devemos nos omitir quando nos depararmos com situações de dúvidas. Caso aconteça, responder a estas perguntas ajudará na escolha da melhor conduta e até no reconhecimento de que poderá haver uma violação do código, que deverá ser comunicada.

17 REPRESSÃO À VIOLÊNCIA

Não será admitida a manifestação de violência sob qualquer forma, tanto no ambiente de trabalho, quanto no de lazer, de convívio social e nas demais atividades oferecidas pela Fundação.

Portanto, é estritamente proibido agredir fisicamente ou verbalmente, bem como provocar qualquer situação que possa levar a um confronto com qualquer pessoa.

18 COIBIÇÃO AO NEPOTISMO

Não é permitida a subordinação direta de parentes consanguíneos e afins em 1º e 2º graus, como, por exemplo, cônjuges, pais, filhos, enteados, irmãos, tios, sobrinhos e cunhados, na forma da legislação em vigor.

19 COIBIÇÃO E REPÚDIO AO ASSÉDIO MORAL E/OU SEXUAL

Não é admitida qualquer forma de assédio moral ou sexual, tais como insinuações, piadas, propostas ou atos físicos ofensivos. Pressão sutil ou explícita para obtenção de favores, ameaças, intimidações, provocações e submissão de indivíduos ao ridículo ou à exclusão injustificada, também são proibidas.

Deste modo, espera-se que a conduta seja da não utilização do cargo, função, posição ou influência para assediar, obter benefícios pessoais ou qualquer outra forma de favorecimento para si ou outras pessoas.

Administradores, gerentes, coordenadores e chefes de setores devem estar atentos para coibir quaisquer situações de constrangimento moral ou sexual envolvendo seus colaboradores.

20 PRESERVAÇÃO DA IMAGEM INSTITUCIONAL

A reputação da Fundação é resultado coletivo, construída através de esforço, dedicação e trabalho árduo. Portanto, somos todos a imagem da confiança e credibilidade da Fundação construída ao longo de todo o tempo de sua existência. Essa é uma tarefa fundamental para continuarmos no caminho da

excelência e construirmos um futuro melhor para os funcionários, para a sociedade e para as comunidades em que atuamos.

A imagem da Fundação deve ser construída e preservada diariamente por todos os funcionários, coordenadores e prestadores de serviço, como seu mais importante patrimônio. Qualquer ação, atitude individual ou coletiva que comprometa a reputação e credibilidade dessa imagem será considerada violação grave e acarretará em medidas severas.

21 POLÍTICAS E PRÁTICAS

A Fundação não obterá vantagens por meio de favorecimento ou decorrente de qualquer forma de incentivo ou benefício indevido. Como uma Fundação cidadã e voltada para o estabelecimento de relações íntegras e responsáveis, reconhecemos como nossa tarefa primordial o zelo por um ambiente de parceria, guiado pelo comprometimento ético com nossos parceiros internos e externos, na consolidação de princípios e práticas de relacionamento em conformidade com os objetivos de excelência, integridade e credibilidade da Fundação.

Os princípios e as práticas que orientam nossos relacionamentos com os diferentes públicos expressam compromisso com os mais elevados padrões de boa conduta, tratando a todos com dignidade, respeito, honestidade e transparência.

22 PARCERIAS

A Fundação se orgulha de ter um forte e respeitável relacionamento com os seus parceiros. Esse relacionamento é a chave do sucesso, assegurando permanentemente a qualidade do atendimento, qualidade esta que se pauta pela responsabilidade na administração dos recursos aportados, obedecendo todas as diretrizes normativas para uma correta e legítima prestação de contas aos órgãos financiadores, que endossa o compromisso com a boa gestão dos recursos e a prática exemplar da ética na condução dos serviços prestados.

Desta forma, todos os processos relacionados aos nossos parceiros devem ser tratados com a máxima atenção quanto ao:

a) tratamento e atenção quanto às suas necessidades;

b) controle e cumprimento dos prazos para sempre atender à regra pré-estabelecida;

c) certa aferição aos dispositivos legais, conforme políticas estabelecidas pelos órgãos controladores;

d) controle do trabalho em equipe, visando a satisfação no atendimento e excelência na gestão dos recursos.

Todas as decisões da Fundação relativas ao relacionamento com os parceiros deverão ser tratadas com imparcialidade e livres de preconceito de qualquer natureza, obedecendo rigorosamente às leis e regulamentações estabelecidas pelas legislações vigentes, bem como, o fiel cumprimento deste Código de Ética e Normas de Conduta.

23 FUNCIONÁRIOS, COORDENADORES, BOLSISTAS, FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

A integridade ética dos funcionários, coordenadores, bolsistas, fornecedores e prestadores de serviços é o principal requisito para o exercício competente das atividades profissionais e importante diferencial para a excelência dos negócios. Aceitar, respeitar e tratar todos com igualdade, atitude de educação, cooperação e consideração é condição fundamental para a realização dos objetivos.

Portanto, o convívio no ambiente de trabalho deve se alicerçar na conduta ética e no respeito mútuo entre todos, independente de posição hierárquica.

A Fundação considera que o exercício da transparência nas relações entre todos envolvidos é questão fundamental para a construção de um ambiente de trabalho respeitoso e de confiança mútua, que é de responsabilidade de todos os envolvidos. Deste modo, a Fundação buscará sempre manter a equipe unida, privilegiando a comunicação interna em todos os setores e se manter sempre em sintonia com os seus objetivos.

A preservação da saúde e da integridade física de todos os envolvidos e a promoção da qualidade de vida no ambiente de trabalho são fundamentais. Todos devem garantir condições de trabalho seguras e sadias, comprometendo-se com os procedimentos e instruções que regulam e preservam a segurança e a saúde, cumprindo rigorosamente as leis e normas internas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho.

24 FORNECEDORES

Os fornecedores são parte importante nas atividades da Fundação, portanto devem ser íntegros na produção, na entrega e na prática dos contratos firmados, cumprindo de forma ética e confidencial com as informações e as condições comerciais estabelecidas.

A Fundação garantirá sempre as mais elevadas práticas éticas na seleção, negociação e na administração de todas as compras nacionais e internacionais, tratando com respeito os fornecedores, sem privilégios ou discriminação de qualquer natureza, independentemente do volume de projetos que os mesmos mantêm com a Fundação.

A Fundação não admite que, no trato com fornecedores, qualquer funcionário ou prestador de serviço obtenha vantagem pessoal mediante influência de sua posição.

25 BRINDES

A Fundação Espírito-santense de Tecnologia permite dar e receber presentes e entretenimento, desde que sejam apropriados, ou seja, não gerem na pessoa que recebe ou que doa um sentimento de dever ou reciprocidade. Em outras palavras, não deve gerar tendência de favorecimento como forma de retribuição.

Brindes e entretenimentos inapropriados podem, por exemplo, influenciar (ou ter a mera aparência de influenciar) indevidamente decisões de negócio ou

criar um potencial conflito de interesses, não sendo jamais permitido aceitar qualquer brinde como forma de influenciar nas decisões de quem recebe.

Os brindes apropriados são aqueles de valores moderados, normalmente contendo a marca corporativa e distribuídos de forma geral a todos os públicos. Se durante a realização de suas atividades lhe ofertarem qualquer presente, avalie juntamente com seu superior imediato a melhor ação a tomar, entendendo a Fundação como limite de recebimento de brindes a quantia máxima de R$ 200,00 (duzentos reais) por ano, não sendo aceito qualquer espécie ou produto que seja superior a este valor.

26 COMUNIDADE

Todos os funcionários, coordenadores, bolsistas, fornecedores e prestadores de serviços devem agir com responsabilidade e em conformidade com os princípios éticos na defesa da imagem e da reputação da Fundação, sempre e quando participarem de atividades junto à comunidade.

A Fundação não admite, não apoia ou estimula pedidos de doações de qualquer natureza a fornecedores e/ou prestadores de serviço no sentido de prover recursos financeiros e/ou materiais para a realização de promoções, eventos, campanhas ou ações de cunho social a terceiros.

A Fundação não admite a dotação de fundos ou apoio de qualquer natureza, para representantes ou militantes políticos.

27 IMPRENSA

A Fundação não divulgará nenhuma informação referente a seus parceiros, a menos que devidamente autorizada pelos mesmos ou por determinação legal. Somente a Diretoria ou colaboradores especificamente autorizados poderão oferecer ou divulgar informações para os meios de comunicação ou a outros órgãos.

É dever de todos os funcionários e prestadores de serviços zelar pela imagem e reputação da Fundação. Não será permitido a nenhum funcionário dar qualquer tipo de entrevista ou consentir tomada de imagem, sua ou de seu local de trabalho, seja em vídeo, fotografia, redes sociais ou qualquer outra forma de registro visual, sem a devida autorização prévia.

28 PROPAGANDA E PUBLICIDADE

As ações de marketing e de publicidade da Fundação são fundamentais para a promoção e preservação da sua Imagem, do Respeito e da Confiança junto aos diferentes públicos, expressando a honestidade e a integridade das suas políticas e práticas.

Portanto, toda e qualquer informação, fato, evento ou ação mercadológica deverá atender aos princípios estabelecidos neste Código de Ética e Normas de Conduta, não devendo sob qualquer hipótese, levar informações difamatórias, discriminatórias, falsas e/ou incorretas, para publicidade.

29 USO E REGISTRO DAS INFORMAÇÕES

Os documentos administrativos como contratos, registros cadastrais, financeiros, contábeis, relatórios de qualquer natureza, projetos, pesquisas e programas de gerenciamento das informações, são de propriedade da Fundação, salvo Disposição Legal em contrário, não podem ser utilizados fora das suas dependências ou divulgados, a não ser que sejam devidamente autorizados pela Diretoria.

Todos os documentos poderão ser retirados ou divulgados somente quando do cumprimento de deveres da atividade profissional em nome da Fundação e deverão ser devolvidos e mantidos nos seus arquivos.

Cada funcionário, coordenador, bolsista, fornecedor e prestador de serviço deve zelar para que as informações de propriedade dos projetos de pesquisa geridos pela Fundação fiquem devidamente protegidas, não podendo ser acessadas por pessoas não autorizadas.

A participação em congressos, conferências, palestras e outros eventos com apresentações referentes à Fundação, inclusive aos projetos por ela gerenciados, só poderão ser realizadas mediante autorização prévia da Diretoria.

30 USO DOS MEIOS ELETRÔNICOS DE COMUNICAÇÃO

Os recursos eletrônicos e equipamentos de comunicação são bens ativos da Fundação para uso exclusivo das atividades de seu interesse. A Fundação se reserva o direito de controlar e monitorar o acesso à Internet de todos os

equipamentos interligados ao seu sistema de tecnologia da informação, não autorizando a utilização de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, computadores e outros, para atividades distintas da Fundação.

Todas as informações passíveis de divulgação estarão disponíveis no nosso sítio eletrônico, portanto não se admite a transmissão pela Internet de qualquer informação ou documento interno de caráter confidencial ou não, exceto quando devidamente autorizado pela diretoria.

31 PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os funcionários devem proteger e salvaguardar as ideias, programas, planos e projetos concebidos pela Fundação ou desenvolvidos pelos seus funcionários durante o tempo do seu vínculo empregatício.

32 INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA

As disposições do presente Código de Ética e Normas de Conduta devem ser interpretadas com o sentido e alcance dos valores e princípios estruturantes que as inspiram, não devendo retirar-se outro sentido que, por qualquer forma, desvirtue de seus valores ou princípios.

O presente Código de Ética e Normas de Conduta é um conjunto de regras éticas que se impõem à consciência coletiva como modelo comportamental.

33 VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA

As condutas descritas neste Código de Ética e Normas de Conduta devem ser praticadas por todos os funcionários e/ou administradores durante o desempenho de suas atividades.

Quem observar ou tomar conhecimento de violações deste código ou tiver dúvidas quanto ao seu significado, intenção ou aplicação, deve expor tais situações ou sanar dúvidas prontamente junto ao setor de Recursos Humanos, Superintendência ou das Gerências da Fundação.

Condutas contrárias podem levar à aplicação de medidas disciplinares, podendo incluir da advertência verbal, por escrito, suspensão e, inclusive, até a rescisão do contrato de trabalho, bem como bloqueio na contratação de terceiro infrator, sem prejuízo das responsabilizações legais cabíveis.

34 DA LEI ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE

A Fundação, representada por todos os seus funcionários, coordenadores, bolsistas, fornecedores, prestadores de serviço e terceiros, conhece todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, que de acordo com as boas práticas quanto ao cumprimento da Lei, assegura, garantindo com base neste Código de Ética e Normas de Conduta, que cumprirá com rigor todas as leis. Nenhum dos membros da Fundação e nem uma parte desta, fez, ofereceu ou autorizou e nem fará, oferecerá ou autorizará qualquer pagamento (inclusive de facilitação), presente, promessas ou outra

vantagem ou incentivo para o uso próprio, de autoridade de governo, de pessoa física ou jurídica ou em benefício de qualquer destes, não podendo:

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceiros a ele relacionado;
b) obter vantagem ou benefício indevido de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Código, sem autorização em lei, no ato convocatório ou nos respectivos instrumentos contratuais;
c) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro infringindo o presente Código;
d) de qualquer maneira fraudar o presente Código, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, entendida como todas as leis anticorrupção e antissuborno aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, a esta lei e demais legislações anticorrupção que proíbem esta prática.

35 CANAL DE COMUNICAÇÃO PARA DENÚNCIA, RECLAMAÇÃO, CRÍTICA E SUGESTÃO

Visando resguardar as diretrizes aqui citadas e tomar as medidas cabíveis quanto às eventuais violações de conduta que possam vir a ocorrer, a Fundação dispõe de canais para recebimento de denúncias, sendo estes através do e-mail ouvidoria@fest.org.br, telefone 0800 e de Caixa de Sugestões, onde a denúncia recebida e registrada será investigada e tratada, respeitando sempre o devido sigilo da investigação.

Desta forma, será possível receber informações pertinentes a qualquer violação de conduta deste Código, podendo ser de qualquer pessoa, a fim de

assegurar o cumprimento, na íntegra, dos intuitos presentes neste Código de Ética e Normas de Conduta.

Além de ser um canal para recebimento de denúncias, a Caixa de Sugestões também poderá ser usada para manifestação de reclamações, críticas e sugestões, estando disponível no ambiente interno da Fundação, em local mais adequado, a fim de proporcionar ao funcionário total condição de anonimato, caso seja essa a sua vontade, inexistindo, neste caso, a necessidade de identificação.

36 DA RESPOSTA À DENÚNCIA, RECLAMAÇÃO, CRÍTICA E SUGESTÃO

Após o recebimento da denúncia, reclamação, crítica ou sugestão, a Fundação deverá instaurar uma comissão de sindicância, com o mínimo de três membros, a fim de apurar as eventuais irregularidades, guardando sob seu sigilo e proteção os resultados de suas investigações internas, punindo severamente aquele que estiver realizando conduta indevida, que não seja condizente com a legalidade, não sendo jamais aceito qualquer ato de corrupção.

Quando a manifestação for feita com a identificação do autor e esta requerer resposta, a comissão a fará conforme for requerida, verbal ou por escrito.

37 COMPLIANCE

No propósito de identificar e responder a possíveis violações do Código de Ética e Normas de Conduta, a FEST conta com um Sistema de Compliance nomeado “Compliance FEST” direcionado exclusivamente para acompanhar e controlar possíveis denuncias ou comportamentos de eventuais atividades ilícitas da Fundação, de seus funcionários, coordenadores, bolsistas, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros.

Este Código de Ética e Normas de Conduta é de cumprimento obrigatório para todos e não esgota as tratativas de possíveis questões éticas relacionadas às atividades laborais de todos, não se restringindo de aplicação de medidas disciplinares, administrativas e judiciais, que poderão ser aplicadas para as boas práticas de gestão e para o cumprimento da legislação vigente.

Através desse Sistema de Compliance, que envolve o desenvolvimento de processos de controle e mitigação de riscos, estamos proporcionando às partes interessadas na esfera institucional e corporativa, uma forma abrangente de registro de violação de comportamento, levando a uma investigação interna embasada por evidencias concretas, que em sua conclusão serão tomadas as devidas tratativas.

E sendo assim, o Compliance FEST é um conjunto de regras, aliado ao sistema cujo meio de comunicação é seguro, do qual todos envolvidos poderão se reportar sobre possíveis violações a este Código de Ética e Normas de Conduta.

FEST

Fundação Espírito - santense de Tecnologia

Fundação de apoio à Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

20 ANOS

www.fest.org.br